

**DECISÃO Nº 70, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.113837/2014-66,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção outorgada à sociedade empresária ICARAI TURISMO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 95.370.821/0001-26, com sede social em Araucária (PR).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 101, de 8 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2010, Seção 1, página 7.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**